

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

PROJETO DE LEI Nº 002/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o município de Marau-RS visando a permuta ou cedência de servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar Professor da Rede de Ensino Municipal de Vila Maria por outro Professor da Rede Municipal de Ensino de Marau-RS, a fim de que a Professora Permutada e colocada à disposição do Município de Vila Maria assuma o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura neste Município.
- Art. 2.º O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênio com o Município de Marau-RS, com o objetivo de permutar ou ceder os Servidores com outros Servidores do Quadro de Servidores entre os Municípios.
- Art. 3º Os Professores permutados continuam com seus vínculos de origem, inclusive quanto ao pagamento de seus vencimentos, conforme disposto no artigo 110 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Vila Maria.
- Art. 4º Da mesma forma, o Poder Executivo está autorizado a efetuar o pagamento da eventual diferença de valores entre os vencimentos da Professora do Município de Marau permutada e colocada à disposição do Município de Vila Maria, para exercer o cargo de Secretário Municipal e o valor do subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal.
- Art. 5° As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.
- Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei, para que possamos celebrar convênio com o Município de Marau com o objetivo de viabilizar a permuta ou cedência da Professora Marta Santin Franceschi para que a mesma exerça o cargo de Secretária de Educação e Cultura. Atualmente a legislação vigente estabelece que o subsídio do Secretário Municipal deve ser pago em parcela única de acordo com a legislação municipal que fixou os subsídios dos Secretários Municipais. Assim, para atender às exigências impostas pela legislação estamos solicitando a compreensão dos Nobres Edis, no sentido de que seja aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450 Vila Maria - RS

99155-000

o presente Projeto de Lei, a fim de implementar o convênio com o Município de Marau e possibilitar o pagamento da eventual diferença de valores de vencimentos que a Professora recebe do Município de Marau e o valor do subsídio de Secretário.

> MAICO SERAFINI BETTO Prefeito Municipal de Vila Maria